



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

LEI Nº 1947 DE 18 DE FEVEREIRO DE 1999.

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO À ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S.A., DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DO CONJUNTO HABITACIONAL "SANTA LUZIA", DESTA CIDADE, CONFORME ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

Artigo 1º - Fica o Município de Cordeirópolis autorizado a doar a **ELEKTRO - ELETRICIDADE E SERVIÇOS S.A.**, a rede de energia elétrica e iluminação pública, do Conjunto Habitacional "Santa Luzia", desta cidade, tudo conforme croqui de locação em anexo, que passa a fazer parte integrante desta Lei, com encargos de manutenção permanente, às expensas da donatária.

Artigo 2º - O Município adotará as providências de caráter contábil e administrativo, necessários a formalização da desincorporação patrimonial.

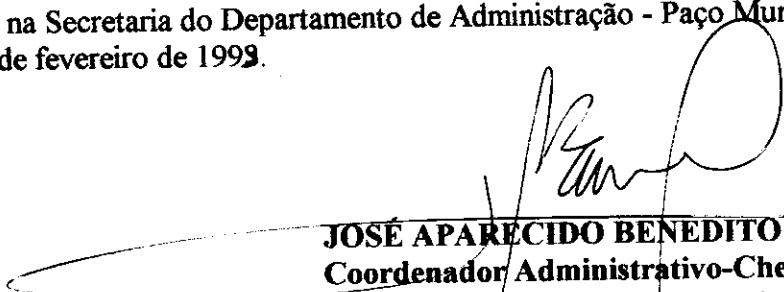
Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1796, de 17 de novembro 1993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 18 de fevereiro de 1999, 50º da Emancipação Político-Administrativa do Município.


ELIAS ABRAHÃO SAAD
-Prefeito Municipal-

Publicada e registrada na Secretaria do Departamento de Administração - Paço Municipal de Cordeirópolis, em 18 de fevereiro de 1999.


JOSÉ APARECIDO BENEDITO
Coordenador Administrativo-Chefe
Departamento de Administração